



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Lei Municipal nº 2.712 de 20 de Dezembro de 2.021**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal á devolver o imóvel, objeto da matrícula imobiliária nº 81.785, ao proprietário original, em razão de anulação de desapropriação feita anteriormente, para viabilização de parcelamento de solo”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **SR. JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á devolver ao proprietário original o imóvel, objeto da Matrícula Imobiliária nº 81.785, em razão da anulação da desapropriação feita pelos Decretos Municipais nº. 031 de 08 de Agosto de 2017 e nº 004 de 24 de Janeiro de 2018, por decisão dos autos de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Municipal nº 032 de 20 de Setembro de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 083 de 11 de Novembro de 2021.

*Art. 2º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
- Prefeito Municipal -